

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 14 de Fevereiro de 2008 — Usinor/IHMI — Corus UK (GALVALLOY)

(Processo T-189/05) ⁽¹⁾

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa GALVALLOY — Marca nominativa nacional anterior GALVALLIA — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»

(2008/C 79/52)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Usinor SA (Puteaux, França) (Representantes: P. de Candé e J. Blanchard, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal de Primeira Instância: Corus UK Ltd (Londres, Reino Unido) (Representante: S. Malynicz, barrister)

Objecto do processo

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 10 de Fevereiro de 2005 (processo R 411/2004-1), relativa a um processo de oposição entre a Usinor SA e a Corus UK Ltd.

Parte decisória

- 1) A decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 10 de Fevereiro de 2005 (processo R 411/2004-1), é anulada.
- 2) O IHMI suportará as suas próprias despesas e as despesas da Usinor SA.
- 3) A Corus UK Ltd suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 182 de 23.7.2005.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 14 de Fevereiro de 2008 — Provincia di Imperia/Comissão

(Processo T-351/05) ⁽¹⁾

«Fundo Social Europeu — Apoio financeiro comunitário no domínio das acções inovadoras, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1784/1999 — Convite à apresentação de candidaturas — Rejeição da candidatura»

(2008/C 79/53)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Provincia di Imperia (Itália) (representantes: S. Rostagno e K. Platteau, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: D. Martin e A. Weimar, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da decisão da Comissão, de 30 de Junho de 2005, que rejeitou a candidatura 2005/VP021/20293, apresentada pela Provincia di Imperia em resposta ao convite à apresentação de candidaturas VP/2003/021, relativo às «Acções inovadoras financiadas ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento do Fundo Social Europeu: 'Abordagens Inovadoras à Gestão da Mudança'», e de qualquer acto conexo a esta decisão

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Provincia di Imperia é condenada a suportar as suas próprias despesas, bem como as da Comissão.

⁽¹⁾ JO C 296 de 26.11.2005.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 13 de Fevereiro de 2008 — Sanofi-Aventis/IHMI — GD Searle (ATURION)

(Processo T-146/06) ⁽¹⁾

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa ATURION — Marca nacional nominativa anterior URION — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Inexistência de semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»

(2008/C 79/54)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrentes: Sanofi-Aventis SA (Paris, França) (Representantes: E. Armijo Chávarri e A. Castán Pérez-Gómez, advogados)